TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados ao levantamento, cadastramento e diagnóstico do sistema de iluminação pública do município de Motuca/SP, bem como à elaboração de projeto de modernização e eficientização da iluminação pública com tecnologia led, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, projeto, quantitativos, orçamento estimativo, cronograma e demais elementos técnicos necessários para futura contratação da execução dos serviços e aprovação mediante a CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz., conforme condições e exigências contidas no termo de referência**.**

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados ao levantamento, cadastramento e diagnóstico do sistema de iluminação pública do município de Motuca/SP, bem como à elaboração de projeto de modernização e eficientização da iluminação pública com tecnologia led, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, projeto, quantitativos, orçamento estimativo, cronograma e demais elementos técnicos necessários para futura contratação da execução dos serviços e aprovação mediante a CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz., conforme condições e exigências contidas no termo de referência**.**	1

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, conforme art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza não contínua, caracterizando-se como serviço contratado por escopo, tendo em vista que a contratada deverá executar conjunto determinado de atividades técnicas de engenharia, com entrega de produtos e documentos previamente definidos, destinados ao levantamento, diagnóstico e elaboração do projeto de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Motuca/SP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, devendo ser observado ainda:

1. Levantamento de campo de toda a iluminação pública

A empresa deverá ir aos bairros, ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos e levantar, **ponto a ponto**, as informações existentes.

Deverá identificar, por exemplo:

- Localização de cada ponto de iluminação;
- Endereço/logradouro;
- Coordenadas geográficas, preferencialmente gps;
- Quantidade de luminárias;

- Tipo de luminária existente;
- Tecnologia utilizada — vapor de sódio, vapor metálico, mercúrio, led etc.;
- Potência da luminária;
- Tipo e altura do poste;
- Tipo e comprimento do braço;
- Condições do braço, poste, luminária e acessórios;
- Existência de rede aérea/subterrânea;
- Condições das instalações;
- Identificação de pontos apagados ou com defeito;
- Existência de iluminação ornamental;
- Demais informações necessárias ao diagnóstico.

2. Cadastro/inventário da iluminação pública.
Com os dados coletados, deverá elaborar um **cadastro completo do parque de iluminação pública de Motuca**.

Esse cadastro poderá ser entregue em:
- Planilha editável;
- Banco de dados;
- Mapa digital;
- Relatório;
- Cadastro georreferenciado dos pontos.

3. Diagnóstico do sistema atual.
O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, de natureza não contínua, contratado por escopo, envolvendo atividades técnicas de levantamento, diagnóstico, estudos, dimensionamento e elaboração de projeto de modernização do sistema de iluminação pública:

- Quantidade total de pontos;
- Distribuição por potência;
- Distribuição por tecnologia;
- Consumo estimado;
- Situação dos equipamentos;
- Pontos que necessitam de substituição;
- Equipamentos que podem ser aproveitados;
- Problemas encontrados;
- Necessidades de adequação;
- Oportunidades de redução de consumo;
- Estimativa dos ganhos decorrentes da modernização.

4. Elaboração do projeto de modernização para LED.

Depois do levantamento, a empresa deverá desenvolver o **projeto de modernização da iluminação pública**.
Isso deve definir, por exemplo:

Elemento	**O que a empresa deverá definir**
Luminárias	Modelo/tipo e características técnicas
Potência	Potência adequada para cada situação
Fluxo luminoso	Dimensionamento necessário
Temperatura de cor	Conforme aplicação e normas

Elemento	O que a empresa deverá definir
Distribuição fotométrica	Tipo de lente/curva fotométrica
Braços	Necessidade de substituição ou adequação
Comandos	Relés/fotocélulas e demais dispositivos
Cabos	Quando houver necessidade de adequação
Postes	Necessidade de intervenção
Iluminação viária	Dimensionamento por tipo de via
Praças	Soluções específicas
Outros espaços	Soluções conforme necessidade

O projeto não deve simplesmente dizer **"trocar todas as lâmpadas por LED"**. Ele precisa demonstrar tecnicamente **qual luminária e potência são adequadas para cada tipo de via/local e pontos que precisam ser adicionados.**

5. Projeto luminotécnico.
Para os principais tipos de vias existentes no Município, a empresa deverá realizar estudos luminotécnicos, verificando parâmetros como:

- Iluminância;
- Uniformidade;
- Distribuição da luz;
- Espaçamento entre postes;
- Altura de montagem;
- Largura da via;
- Características do pavimento;
- Classificação da via.

Os estudos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis à iluminação pública, especialmente a ABNT NBR 5101, em sua versão vigente, bem como demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

6. Orçamento e quantitativos para a futura licitação.
A empresa deverá transformar o projeto em uma **planilha quantitativa e orçamentária**.

Por exemplo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Luminária LED viária 50 W	un.	XXX
2	Luminária LED viária 80 W	un.	XXX
3	Luminária LED viária 120 W	un.	XXX
4	Braço metálico	un.	XXX
5	Relé/fotocélula	un.	XXX
6	Cabo elétrico	m	XXX
7	Serviços de instalação	ponto	XXX
8	Remoção das luminárias existentes	ponto	XXX

Além disso, deverá apresentar **orçamento estimativo**, composição dos custos quando aplicável e demais elementos necessários para que a Prefeitura possa posteriormente elaborar a licitação da execução.

7. Documentação para aprovação junto à CPFL e aprovação dos mesmos.
A contratada deverá elaborar, protocolar e acompanhar a documentação técnica perante a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, quando exigível, promovendo as adequações e complementações técnicas solicitadas pela concessionária, até a conclusão da análise do projeto, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela própria concessionária.

A empresa deverá:

- Preparar a documentação técnica necessária;
- Elaborar os projetos conforme os padrões e normas aplicáveis;
- Protocolar a documentação junto à CPFL, quando necessário;
- Acompanhar a análise;
- Responder às exigências técnicas;
- Realizar as correções solicitadas;
- Reapresentar os documentos;
- Acompanhar o processo até a **aprovação/aceitação pela CPFL**, dentro do escopo contratado.

8. Entrega final.
"Projeto Executivo/Projeto Básico de Modernização da Iluminação Pública", contendo, no mínimo:

1. Relatório de levantamento;
2. Inventário de todos os pontos;
3. Cadastro georreferenciado;
4. Diagnóstico do sistema existente;
5. Projeto luminotécnico;
6. Projeto de modernização para LED;
7. Plantas;
8. Detalhes técnicos;
9. Memorial descritivo;
10. Especificações técnicas;
11. Caderno de encargos, se aplicável;
12. Planilha de quantitativos;
13. Orçamento estimativo;
14. Composições de custos, quando necessárias;
15. Cronograma físico-financeiro;
16. Memória de cálculo;
17. Estudos de eficiência energética;
18. Estimativa de redução do consumo;
19. Relatório fotográfico;
20. Documentação para aprovação junto à CPFL;
21. ART do responsável técnico;
22. Arquivos editáveis dos projetos e planilhas.

2.2. DAS FERRAMENTAS E DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA
2.2.1. As ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidas pela CONTRATADA.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Do não parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.3.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.3.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R$ 33.533,33 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Motuca/SP realizar o levantamento, cadastramento, diagnóstico e avaliação técnica do atual sistema de iluminação pública, visando identificar as condições das instalações existentes, os tipos e características das luminárias e demais equipamentos, os níveis de iluminação, o consumo de energia elétrica, as deficiências existentes e as oportunidades de melhoria e eficiência energética.

O sistema de iluminação pública constitui serviço essencial à população, estando diretamente relacionado à segurança, mobilidade urbana, acessibilidade, qualidade de vida e utilização adequada dos espaços públicos, sendo necessária a manutenção de instalações em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Atualmente, para que o Município possa promover de forma tecnicamente adequada a modernização do parque de iluminação pública mediante a adoção da tecnologia LED, faz-se necessário dispor de informações atualizadas e confiáveis sobre todo o sistema existente. A elaboração de um inventário detalhado dos pontos de iluminação permitirá conhecer a quantidade, localização, potência, características e condições dos equipamentos instalados, constituindo elemento fundamental para o adequado planejamento da futura intervenção.

A contratação também se mostra necessária em razão da complexidade técnica dos serviços de engenharia envolvidos, que demandam conhecimentos especializados para a realização dos levantamentos de campo, análise do sistema existente, definição das soluções técnicas, dimensionamento das novas luminárias, elaboração de projetos, especificações, quantitativos e orçamento estimativo.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá elaborar os elementos técnicos necessários para subsidiar uma futura contratação destinada à execução da modernização da iluminação pública, proporcionando ao Município maior segurança técnica, precisão dos quantitativos, transparência na formação dos custos e adequada definição do objeto a ser licitado.

A modernização para tecnologia LED poderá proporcionar, conforme os resultados efetivamente obtidos e as características do parque existente, redução do consumo de energia elétrica, melhoria da eficiência luminosa, maior vida útil dos equipamentos, redução da necessidade de manutenção e melhoria da qualidade da iluminação dos logradouros públicos.

Além disso, a elaboração prévia de estudos e projetos permitirá que a Administração Pública avalie tecnicamente as alternativas disponíveis e estabeleça parâmetros objetivos para a futura execução dos serviços, evitando contratações baseadas em estimativas genéricas ou informações desatualizadas.

A contratação deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis à iluminação pública, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à eficiência energética, instalações elétricas, segurança e desempenho da iluminação pública.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para que o Município de Motuca/SP disponha de diagnóstico técnico atualizado e projeto de engenharia adequado, possibilitando o planejamento e a futura implementação da modernização do sistema de iluminação pública de maneira eficiente, segura, econômica e compatível com as necessidades do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia** para realizar o levantamento, cadastramento, diagnóstico e planejamento da modernização do sistema de iluminação pública do Município de Motuca/SP, com foco na substituição e/ou adequação das luminárias existentes por equipamentos com tecnologia LED, visando à melhoria da qualidade da iluminação, à eficiência energética, à redução do consumo de energia elétrica e à otimização dos custos de manutenção.
A solução será desenvolvida de forma integrada, contemplando desde o **levantamento das condições atuais do parque de iluminação pública até a elaboração dos elementos técnicos necessários para subsidiar a futura contratação da execução da modernização**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, compreendendo atividades técnicas de levantamento, diagnóstico, estudos, dimensionamento e elaboração de projeto de modernização do sistema de iluminação pública, com responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.
5.2. O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
5.3. O início da execução do objeto se dará em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato administrativo.
5.4. O objeto será executado mediante as disposições contidas no instrumento de Contrato Administrativo, respeitadas as especificações deste Termo de Referência, sendo a violação de qualquer disposição passível de aplicação de penalidades legais e/ou contratuais, ou, ainda, rescisão, a depender da gravidade da violação, extensão do dano e sua reiteração.
5.5. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.6. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

Do Plano de Segurança do Trabalho

5.7. A empresa vai fazer levantamento de campo e estudos de engenharia. Ela deve ser responsável pela segurança dos seus profissionais.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. A vencedora do certame deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias contados da convocação.

6.2. Os serviços serão executados no território do município de Motuca - SP, em locais a serem previamente informados pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.

6.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o gestor do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.4. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a substituição ou correção.

6.5. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco dias) contados do recebimento da notificação efetuada pela Contratante.

6.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Motuca - SP, na qualidade de contratante, efetuará o pagamento pela execução dos serviços em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

7.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das etapas, dos produtos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá refazer os serviços sempre que não obedecerem à qualidade mínima descrita neste termo de referência, sem prejuízo ao interesse público, não podendo haver descontinuidade dos serviços já programados.

8.2. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou considerado anormal que eventualmente tenha ocorrido durante a vigência do Contrato.

8.3. Respeitar todas as normas, especificações e determinações relacionadas ao seu ramo de atividade.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

8.5. Emitir o documento fiscal de cobrança obrigatoriamente com o CNPJ constante no contrato, vedada a sua substituição por outro, mesmo que de filial e apresentar, quando da emissão de nota fiscal, relação dos funcionários registrados, bem como documentos de comprovação de regularidade do PIS, ICMS ou INSS e outros documentos aptos a comprovar o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na assinatura do contrato, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Apresentar nova documentação livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em razão do não atendimento a alguns dos requisitos do contrato, com a devida motivação

da rejeição por parte da CONTRATANTE, sendo que tal devolução não autorizará a CONTRATADA a interromper a prestação de serviços ou os pagamentos devidos aos seus empregados;
8.7. Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido e eficaz dos serviços.
8.8. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros durante a execução dos trabalhos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).
9.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
9.7.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
9.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

9.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
9.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
9.10.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
9.11. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
9.12.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos, conforme cronograma:

Etapa	Produto	%
1	Levantamento e inventário dos pontos	30%
2	Diagnóstico e estudos luminotécnicos	20%
3	Projeto de modernização + memoriais + especificações	25%
4	Quantitativos + orçamento + cronograma	15%
5	Protocolo/adequações e documentação para CPFL	10%
Total		**100%**

10.1.1. O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento e aceite das etapas previstas neste Termo de Referência, observados os percentuais estabelecidos na tabela abaixo, após a apresentação da documentação correspondente e ateste pelo fiscal do contrato.
10.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

10.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
10.2.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
10.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
10.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
10.3. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
10.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para planejamento@motuca.sp.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável, conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.
11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.
11.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \left(\frac{6}{100}\right) \qquad I = 0{,}00016438$$
$$\frac{}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei.".
12.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

12.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
12.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
12.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
12.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:
12.14.2.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.
12.14.2.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional.
12.14.2.3. Comprovação do licitante de que dispõe, em seu quadro funcional, de responsável(eis) técnico(s), profissional(is) de nível superior, de acordo com a exigência dos serviços, ou seja, engenheiro eletricista.
12.14.2.3.1. A prova da vinculação do referido profissional poderá ocorrer por meio dos atos constitutivos (caso o referido profissional seja sócio), da CTPS devidamente assinada (caso o profissional seja empregado) ou por meio de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes (caso o profissional seja prestador de serviço).
12.14.2.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, através de apresentação de atestado de capacidade técnica, conselho profissional competente, para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas similares ou superiores com o objeto pretendido para contratação na presente licitação, com fundamento no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “contratada”.

12.15. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
12.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
12.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
12.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
12.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.

12.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
12.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);
12.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
12.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
12.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
12.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
12.15.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
12.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
12.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

13.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Motuca.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 207
02.05.01 - Planejamento Obras e Serviços
15.451.0011.2012.0000 - Manutenção do Planejamento, Obras, Saneamento e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 - Recursos Próprios

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta apresentada.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Gestor Servidor Renato Luís Rateiro e fiscal Servidor Niego Silva Pinto.

Motuca, 18 de setembro de 2026.

NIEGO SILVA PINTO
Diretor de Planejamento, Obras e Serviços.